

IMÓVEL: Um terreno rural de gramado, com a área de **12.100,00 metros quadrados**, ou sejam, (20) litros, situado no lugar denominado **AREIA BRANCA DOS ASSIS**, no Município de **Mandirituba**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande -Paraná**, com as seguintes características e confrontações: de um lado com **Aristides Bora**, por um arroio; de outro com **Alceu Plainski** e por outros dois lados com **Joaquim de Assis Sobrinho**.-----

INCRA: 520401402397.-----

NIRE: não consta.-----

PROPRIETÁRIO: **AFONSO DE ASSIS**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF nº 111.917.839, residente e domiciliado em Areia Branca dos Assis, na Cidade de Mandirituba-PR.-----

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 56.660 fls. 230 do Livro 3.AC do 1º SRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.-----

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2012. (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

Av-1 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 42.782 datado de 01/02/2012 - CANCELAMENTO - Consoante requerimento datado de 03 de janeiro de 2011, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/Nº 7653, datado de 20 de dezembro de 2011, expedido pelo Superintendente Regional Irene Coelho de Souza Lobo do INCRA/PR, que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE o CANCELAMENTO** do número do INCRA do imóvel constante da presente matrícula, considerando que o mesmo está localizado no perímetro urbano desta Cidade de Fazenda Rio Grande, definido pela Lei Municipal nº 57, 121 e 122 de 23 de outubro de 1997. **FUNREJUS** não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$-88,83. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2012.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

Av-2 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 43.225 datado de 27/02/2012 - CONSTAR REGIME DE CASAMENTO, NOME, CI E CPF. Consoante requerimento datado de 22 de fevereiro de 2012, devidamente assinado e documentos probatórios que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** na presente matrícula, que o proprietário **AFONSO DE ASSIS** é casado pelo regime de **comunhão universal de bens** antes da vigência da lei 6.515/77 em 31/07/1965 com **CLAIR DE JESUS FAGUNDES DE ASSIS**, brasileira, comerciante, portadora da CI nº 1.303.515-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.014.449-05. **FUNREJUS** não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-8,46. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2012.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

R-3 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 43.269 datado de 28/02/2012 - HIPOTECA. Consoante Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 099/100, do Livro 1114-N, no 8º Ofício de Notas de Curitiba -PR, em 21 de dezembro de 2011, onde comparece de um lado como **OUTORGANTES DEVEDORES: AFONSO DE ASSIS** e sua esposa **CLAIR DE JESUS FAGUNDES DE ASSIS**, já qualificados; de outro lado como **OUTORGADO CREDOR: JORACÍ BOZA** casado com **SONIA MARIA BONATO BOZA** pelo regime de **comunhão universal de bens** na vigência da lei 6.515/77 em 04/10/1988, brasileiros, ele do comércio, portador da CI nº 3.464.093-9-SSP-PR e do CPF/MF nº 609.136.499-53, residentes e domiciliados na Avenida das Paineiras, nº 312, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande -Pr. Que por esta escritura ora em registro e na melhor forma de direito, reconhecem e se confessam **DEVEDORES** ao **OUTORGADO CREDOR** da importância de **R\$ 222.060,00 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta reais)**, referente a dívida contraída pelos **DEVEDORES** junto ao ora **CREDOR**, cujo capital se obrigam a restituir através de 30 (trinta) parcelas, representadas por 30 (trinta) Notas Promissórias, no valor de R\$ 7.402,00 (sete mil

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº
28.791

CONTINUAÇÃO

quatrocentos e dois reais) cada uma, vencendo-se a primeira delas aos 20/01/2012 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, emitidas na data da escritura ora em registro, pelos DEVEDORES em favor do CREDOR. Podendo os DEVEDORES cancelar a hipoteca por uma das seguintes formas: a) mediante a simples apresentação da última Nota Promissória na escritura ora em registro vinculada; b) por recibo e/ou declaração de quitação firmado pelo CREDOR. Que em garantia do pagamento do capital da dívida ora confessada, pena convencional e demais ônus e obrigações resultantes do crédito concedido, eles DEVEDORES dão ao CREDOR, no ato e por força da escritura ora em registro, em **PRIMEIRA, ÚNICA e ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula**, o qual possui inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais e convencionais e impostos em atraso, declaração essa que faz sob as sanções do art 299 do Código Civil. Demais cláusulas e condições constantes da escritura ora em registro. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS nº 11072050100073471** no valor de R\$-444,12. **DOI emitida por esta Serventia**. Custas: 2.156 VRC = R\$-303,99. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2012. (a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis). vlkm

Av-4- Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 51.736 datado de 02/04/2013 - AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 615-A DO CPC. Consoante requerimento datado de 02 de abril de 2013 e Certidão de Dívida datada de 01 de março de 2013 expedida pelo Ofício Distribuidor da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, procede-se a esta averbação, para conhecimento de terceiros, da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0007976-06.2012.8.16.0038 distribuído sob nº 0007976-06.2012.8.16.0038 em 28/11/2012** no valor de R\$ 31.731,52 (trinta e um mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), exequente **BANCO BRADESCO S/A**, executados **COMERCIAL DE ALIMENTOS ASSIS DA FAZENDA LTDA; EDSON MOISES FAGUNDES DE ASSIS; ANA PAULA DE SOUZA DE ASSIS, AFONSO DE ASSIS e CLAIR DE JESUS FAGUNDES DE ASSIS**. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS nº 13011009700084572** no valor de R\$ 63,46 juntamente com outro imóvel. Custas: 630 VRC = R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)ccp.

Av-5- Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 51.737 datado de 02/04/2013 - AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 615-A DO CPC. Consoante requerimento datado de 02 de abril de 2013 e Certidão de Dívida datada de 01 de março de 2013 expedida pelo Ofício Distribuidor da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, procede-se a esta averbação, para conhecimento de terceiros, da **Execução de Título Extrajudicial nº 0000169-32.2012.8.16.0038 distribuído sob nº 169/2012 em 30/01/2012** no valor de R\$ 382.990,73 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa reais e setenta e três centavos), exequente **BANCO BRADESCO S/A**, executado **COMERCIAL DE ALIMENTOS ASSIS DA FAZENDA LTDA**. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS nº 13011009600084572** no valor de R\$ 765,98 juntamente com outro imóvel. Custas: 630 VRC = R\$ 88,83. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2013.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)ccp.

Av-6 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 84.805 datado de 11/08/2016 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 11 de agosto de 2016, número do processo **00009072320125090084** que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE** na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens do imóvel, de propriedade de **AFONSO DE ASSIS**, já qualificado. Deixa de apresentar **FUNREJUS** conforme a Lei nº 12.604, VII, b, 9 e 17, de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2016.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)gcb.

Av-7 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 85.866 datado de 19/09/2016 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 19 de setembro de 2016, número do processo **00012324420135090122** que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE** na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens do imóvel, de propriedade

— SEGUE —

de AFONSO DE ASSIS, já qualificado. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, VII, b, 9 e 17, de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2016.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)gcb.

R-8 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 89.857 datado de 02/02/2017 - PENHORA. Consoante Termo de Penhora, datado de 02 de dezembro de 2016, expedido pela Drª. Aline Koentopp, Juíza de Direito na Décima Quinta Vara Cível, Foro Central de Curitiba-Paraná, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, extraído dos Autos nº 8587-02.2014.8.16.0001 (PROJUDI), Execução de Títulos Extrajudicial, em que é Exequente JORACÍ BOZA, e Executados AFONSO DE ASSIS e CLAIR DE JESUS FAGUNDES DE ASSIS, todos já qualificados, procedo o **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor atualizado da dívida R\$ 321.168,03 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e oito reais e três centavos) em 26/01/2017. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 2291228-8 paga no valor de R\$ 642,34 em 02/02/2017. Custas: 1293,60 VRC = R\$ 235,43. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2017.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)gcb.

Av-9 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 104.740 datado de 06/07/2018 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Indisponibilidade 201807.0313.00544308-IA-890, Data e Hora: 03 de julho de 2018 - 13:04:39, número do processo 00108066720135090130 da 5ª Vara do Trabalho de José dos Pinhais-PR, que fica digitalizada nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens do imóvel, de propriedade de AFONSO DE ASSIS, já qualificado. Emolumentos e Funrejus 25% deverá ser incluída na conta final do processo para ser arcado pelo Sucumbento, conforme Ofício 1183/2018, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2018.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)ffo.

Av-10 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 127.542 datado de 05/10/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Indisponibilidade 202010.0514.01341763-IA-040, Data: 05 de outubro de 2020, número do processo 00060419120138160038 da Vara Cível e da Fazenda Pública, desta Cidade de Fazenda Rio Grande, que fica digitalizada nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens do imóvel, de propriedade de AFONSO DE ASSIS e sua esposa CLAIR DE JESUS FAGUNDES DE ASSIS, já qualificados. Emolumentos e Custas (ISS, Fadedep, Funrejus 25%) deverão ser incluídas na conta final do processo para ser arcado pelo Sucumbento, conforme Ofício 1317/2020, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2020.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)ffo.

Av-11 - Matrícula nº 28.791 - Protocolo nº 141.124 datado de 21/10/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Consoante Consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Protocolo de Indisponibilidade 202110.2113.01872558-IA-330, data 21 de outubro de 2021, que fica digitalizado nesta Serventia, número do processo 0007976060128160038 da Vara Cível e da Fazenda Pública desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, AVERBA-SE na presente matrícula a Indisponibilidade de Bens do imóvel, de propriedade de AFONSO DE ASSIS e CLAIR DE JESUS FAGUNDES DE ASSIS, já qualificados. Emolumentos e Custas (ISS, Fundep, Funrejus 25%) deverão ser incluídas na conta final do processo para ser arcado pelo Sucumbento, conforme Ofício 900/2021, desta Serventia. Número do Selo F464J.OOqPC.bkh35-cKwb3.J4rXb. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)jc

SEGUE NO VERSO